



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei:

**LEI Nº 873 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$26.304,31 (Vinte e seis mil e trezentos e quatro reais e trinta e um centavos), decorrente de rendimentos referente ao valor aplicado, pelo envio por parte do governo estadual ao Município de Quatis, para reparar os danos e atender as famílias atingidas pelas tempestades de granizo de 2013 (ofício SEASDH/SSASDG nº 075/2013) e fixa suas diretrizes. À seguintes dotações orçamentárias:

**03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS**  
**1001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS/FMASS**

<b>Classificação: 08.244.039.2.037</b>		<b>Valor</b>
<b>Manutenção e funcionamento das Atividades</b>		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	<b>26.304,31</b>
<b>FEAS</b>	<b>VALOR = +</b>	<b>26.304,31</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

<b>Fonte</b>	<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
FEAS		
1.3.25.03.01.09	REC. RENDIMENTO REMUNERAÇÃO DEPOSITO VINCULADO	<b>26.304,31</b>
<b>Total</b>		<b>26.304,31</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 27 de Fevereiro de 2015.

**Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**